

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

Art. 1º. Fica modificado o art. 24 ao Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 24 “Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 3º desta lei, respeitado o limite percentual estabelecido para abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Julho de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

É necessário observar que o limite de 20% para abertura de créditos adicionais deve ser considerado inclusive para as necessidades de movimentação orçamentárias nos casos de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, para que não haja lacuna na lei que permita ao administrador, indiscriminadamente, proceder alteração orçamentárias sob a tolerância do denominado crédito adicional, via decreto, sem observar a prudência legal, desconsiderando a necessidade de planejar antecipadamente as mudanças de rumo. A emenda também privilegia a necessidade do administrador se organizar para proceder mudanças na estrutura organizacional no término de exercícios e observando interstícios que possibilitem que a lei orçamentária já comece a vigência com as mudanças efetivadas para que não haja necessidade de movimentação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Julho de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual